



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 32 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 1183 /2012

EM 11 / 06 / 2017

ACEITO EM	/	/ 2011
APROVADO EM	/	/ 2011
REJEITADO EM	/	/ 2011
ARQUIVO		

ATA

DÁ DENOMINAÇÃO DE CARMELITAS
A UM LOGRADOURO PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Art. 1º - Fica denominado **Carmelitas** um logradouro público no Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Rio Grande, 11 de junho de 2012.

Ver. Renato Espindola de Albuquerque

VISTO

Presidente

Os carmelitas nas terras do Rio Grande de São Pedro

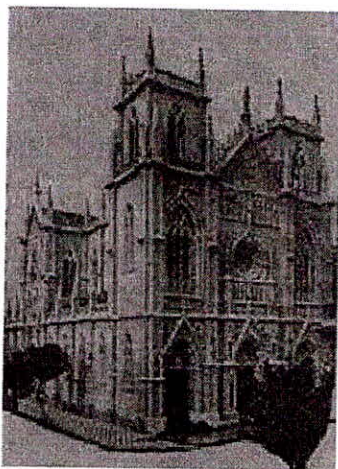
J.M. + J.T.

Desde 1777, Frei Antonio das Chagas, torna oficial a presença da Ordem do Carmo em Rio Grande. A devoção se iniciou em um altar da Igreja Matriz de São Pedro no dia 15 de julho de 1780.

Em 1800 teve início a construção da Igreja e sua conclusão em 1809, em estilo colonial, sendo, Bispo diocesano da época D. José Caetano da Silva Coutinho que, em agosto do mesmo ano, autorizou o padre Francisco Inácio da Silveira a proceder a benção da Igreja, o que teve lugar a 6 de novembro de 1809, sob a invocação da Igreja a Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Sua localização ficava numa esquina na área central do perímetro urbano, o famoso Beco do Carmo, espaço de grande encontro e grande afluência de fiéis.

Dentre o patrimônio da Ordem Terceira dos Irmão do Monte do Carmo, além da Igreja, existia o cemitério privado, ao fundo que se estendia até a esquina com rua General Bacelar e o Hospital da Ordem Terceira.

Mais de um século depois, em 1928, diante das sócio-urbanísticas, houve a necessidade da demolição do antigo templo, que em 1835, Marechal Francisco Soares de Andréa o caracterizou pejorativamente de um "grande armazém com alguns altares", para dar condições a realização do projeto municipal de abertura do trânsito ao centro da cidade, a atual Rua Benjamin Constante.



Frei Florentino de São José, com apoio da comunidade e lideranças locais, deu início ao projeto da construção do novo templo em estilo Neo-Gótico.

Em 16 de fevereiro de 1930 foi lançada a pedra fundamental do futuro e suntuoso templo da comunidade. Frei Sigismundo de São Luiz Gonzaga, era o vigário da paróquia dos carmelitas na diocese.

O projeto e supervisão ficou a cargo do hábil arquiteto o espanhol Frei Marino de São José, que se inspirou numa das Fundações da Ordem dos Carmelitas na Europa, na Alemanha, na cidade de Burgus.

Em 22 de abril de 1938, o templo foi inaugurado, com a obra ainda em conclusão, sendo terminadas em 1952. Foi dada ao neo-sacerdote, o Frei Higino de Jesus Maria, a responsabilidade de celebrar a primeira missa, sendo Frei Caio de São José o vigário

paroquial.



A capacidade realizadora dos religiosos carmelitas, sempre foi uma das características marcantes nas ações empreendidas em Rio Grande. O Frei Aloysios Alfredo Hass, com apoio da comunidade, do comércio e das indústrias locais, começou a elaborar um projeto de reconstrução das agulhas das torres, demolidas em 1983. A obra teve a duração de 1 ano e 9 meses (11/12/1989 a 20/09/1991).

A importância da Ordem dos Carmelitas na cidade é de enorme relevância, mas não se restringe a mera permanência de símbolos materiais ainda existentes ou que ficaram presente na memória coletiva da comunidade. Mas sim, a história de pessoas comuns e de religiosos que se dispuseram a levar valores culturais religiosos nas terras longínquas do Rio Grande de São Pedro.



** Foto 1: Fotografia da década de 1920 da antiga Igreja do Carmo tendo o Banco do Brasil à direita, acervo Fotográfico da Biblioteca Rio Grandense*

** Foto 2: Fotografia da Igreja Nossa Senhora do Carmo de 1946, acervo de Ailton Ávila.*

* Foto 3: Fotografia da Igreja Nossa Senhora do Carmo de 2005.

* Foto 4: Fotografia da Igreja Nossa Senhora do Carmo de 2005.

Fonte: Sérgio da Silva Pereira - Graduado em História pela FURG, Pesquisando a religiosidade no Rio Grande do Sul.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1183/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vers. do Conselho

- ☒ Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
☐ Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ☒ Enviar ao Consultor Jurídico.
☐ Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de *março* de 2012

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 33/12

- ☐ Em anexo
☒ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de *março* de 2012

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *[Signature]* de 20

[Signature]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO..... 1183/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido
mo:

- ☒ CONSTITUCIONAL
☐ INCONSTITUCIONAL
☐ ANTIJURÍDICO
☐ ANTIREGIMENTAL
☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Saia das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0902/12
Proc. 1183/2012

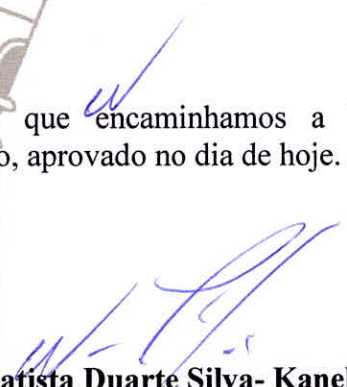
Rio Grande, 26 de junho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Dá denominação de Carmelitas a um Logradouro Público no Município do Rio Grande.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DÁ DENOMINAÇÃO DE
CARMELITAS A UM LOGRADOURO
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.**

Art. 1º Fica denominado Carmelitas um Logradouro Público no Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.264, DE 02 DE JULHO DE 2012.

DÁ DENOMINAÇÃO DE
CARMELITAS A UM
LOGRADOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE.

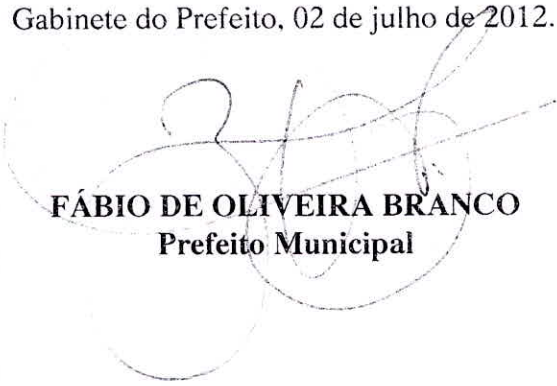
O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Carmelitas um Logradouro Público no Município do rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2012.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ATA Nº

8854

PROCESSO Nº

1183/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	09		

DATA: 20.06.12

SECRETÁRIO